



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 13/2025

A Prefeitura Municipal de Uraí, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Município de Uraí – PR.

O andamento e atos serão conduzidos pela Agente de Contratação Josiane Greggio Domeze e equipe de apoio – Portaria n.º 28/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um barracão industrial.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 670.230,47 (seiscentos e setenta mil, duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL: A obra será executada em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de serviço. A obra será executada as Margens da BR 369 Seção Santa Maria, Quadra P, Lote 03, município de Uraí.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será às 08:30h do dia 06/11/2025. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Será às 09:00h do dia 06/11/2025. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

LICITAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA: A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. O endereço para recebimento e abertura das propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível tanto na referida plataforma quanto no site da Prefeitura de Uraí <https://urai.pr.gov.br/>



EDITAL DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS: Não será exclusiva.

AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica.

Não será admitida SUBCONTRATAÇÃO.

Observação: A empresa vencedora poderá subcontratar a execução de serviços que não sejam principais do objeto da presente licitação, ou seja, que não foi objeto de atestação técnica. Além disso, só se houver a necessidade devidamente comprovada durante a execução do contrato, sendo que essa subcontratação deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Administração Pública.

GARANTIA: Será exigida a garantia de contratação no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato e respeitando os artigos n.º 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa: 7521, 7525.

Fonte de recurso: EA 0501, 0655.



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL – REGRAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Uraí, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência n.º 13/2025**, na forma eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei ordinária n.º 1.480/2023, princípios e demais legislações aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

O andamento e atos serão conduzidos pela Agente de Contratação Josiane Greggio Domeze e equipe de apoio – Portaria n.º 28/2025. A Agente de Contratação exercerá as atribuições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e Lei ordinária n.º 1.480/2023. O endereço eletrônico para comunicação é licitacao@urai.pr.gov.br e o email do Setor de licitação é r.licitacoes@hotmail.com

Qualquer pessoa não participante do processo poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login> , clicar em acesso público e buscar presente licitação.

O prazo para apresentação de propostas e lances iniciará no dia 20/10/2025 e findará no dia 06/11/2025, respeitando o prazo mínimo de **dez dias úteis** quando adotados aos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia (artigo n.º 55, II, a, Lei n.º 14.133/2021).

Na contagem de prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se inicia e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agende de Contratação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou na análise da documentação, a Agente de Contratação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

Ratificamos que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar futuros problemas, tanto para o Município de Uraí quanto para os demais licitantes interessados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para construção de um barracão industrial, conforme exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Deve o licitante oferecer proposta seguindo o Projeto Básico/Termo de Referência com todos os itens citados para atender a necessidade de contratação. O



EDITAL DE LICITAÇÃO

termo de referência com o memorial da obra são requisitos mínimos que a empresa deverá seguir, podendo ser proposto itens/serviços superiores ao descrito.

1.3. A licitação será realizada em **único lote**, devendo o lance contar financeiramente com todos os requisitos e despesas para efetiva realização da obra.

1.4. A obra está localizada no Município de Uraí, Estado do Paraná, na Seção São Paulo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A construção tem como finalidade proporcionar ações voltadas ao meio ambiente, gerando promoção à saúde e proteção ao princípio da dignidade da pessoa humana, uma vez que o referido princípio prevê ao indivíduo uma vida digna e um ambiente saudável. Nesse sentido, a presente licitação tem como justificativa a construção de um barracão industrial, para instalação de empresas no município aumentando a capacidade de produção gerando emprego e renda e otimizando a logística, armazenamento de produtos de forma segura e eficiente.

O termo de referência com o memorial da obra são requisitos mínimos para execução da obra.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. O endereço para recebimento e abertura das propostas é o www.bll.org.br. Importante mencionar que o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes para eventuais considerações e diálogos, resguardando a transparência do processo.

3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se com chave de identificação e senha pessoal no sistema eletrônico utilizado para o certame, de cumprir as regras presentes no edital, tal como acompanhar as operações no sistema durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente

EDITAL DE LICITAÇÃO

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou praticados por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. **Não poderão** participar do certame (artigo n.º 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Nesse caso, o impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/76, concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. A Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo n.º 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo licitador ou de sua desconexão.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

EDITAL DE LICITAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos do edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou divergências nas informações, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Poderá ser protocolada na forma eletrônica ou no Setor de licitação.

5.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Agente de Contratação com antecedência de no mínimo 03 (três) dias da data limite para abertura do certame para que seja esclarecida de forma integral.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será de no máximo 03 (três) dias, limitando-se ao prazo de 01 (um) dia antes da data da abertura do certame. Será divulgada a resposta tanto no meio eletrônico quanto no site da Prefeitura de Uraí.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Entretanto, acolhida a impugnação, será suspensa, definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediata e motivada a intenção de recorrer** em relação às fases de julgamento e habilitação, no campo próprio do sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil no dia e horário previamente estabelecido pela Agente de Contratação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

5.6. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma do certame, observando as regras e prazos dispostos nas condições gerais deste edital.

5.7. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

5.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia, do interesse público e entendimento do artigo n.º 12, III, da Lei n.º 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO

6. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão a proposta **exclusivamente** por meio do sistema Eletrônico, em campo próprio da plataforma, obedecendo ao critério de julgamento, preço ou percentual de desconto, até a data e horário para abertura de sessão pública.

6.3. Será desclassificada de imediato a proposta que identifique o licitante.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definitivos no instrumento convocatório;

6.3.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo n.º 3 da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto para usufruir do tratamento favorecido, com base nos artigos n.º 42 a 49 e respeitando o artigo n.º 4, parágrafos 1º ao 3º, da Lei n.º 14.133/21.

6.4. Caso o sistema não contemple o campo próprio, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada que abrange aos subitens acima (anexo V), sendo anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros



EDITAL DE LICITAÇÃO

tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.6. A proposta poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

6.7. A proposta deve respeitar os preços máximos estabelecidos. O BDI que incidirá sobre o valor global de referência deverá ser apresentado à parte com a proposta ou destacado, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. O licitante deverá enviar a proposta no sistema eletrônico contendo os seguintes requisitos mínimos:

6.9.1. Identificação da empresa com Cnpj, endereço, telefone e endereço eletrônico;

6.9.2. Descrição do objeto contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência (anexo I);

6.9.3. Apresentar preços unitários e totais, sendo o valor ou desconto, e respeitando o valor máximo estabelecido no edital. Deverá ser em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Inclusive, o preço proposto deverá ser com apenas **duas casas decimais após a vírgula**;

6.9.3. Apresentar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura do presente certame;

6.9.4. Respeitar o modelo inicial de planilha orçamentária e planilha de execução de serviço fornecido no edital ou anexos.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo executar o serviço conforme sua proposta.

6.11. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação, inclusive o descritivo também não deve ser inferior ao estabelecido no edital. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

EDITAL DE LICITAÇÃO

6.12. Nos valores propostos, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo pleitear alterações futuras sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o projeto básico e ao edital, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado, bem como fornecer materiais, equipamentos de proteção, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, ainda, se for o caso, sua substituição.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Respetivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo n.º 71, inciso IX, da Constituição; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento e sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Se atentar aos modelos e marcas apresentados na proposta, uma vez que se entende que foi realizada cotação e pesquisa do item proposto, não podendo realizar troca de marca após o julgamento de proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos neste edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com a Agente de contratação, no qual ficará registrado em Ata.

7.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, sendo o critério de julgamento o **menor preço** ofertado.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com duração inicial de DEZ MINUTOS, com prorrogações. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Não será determinado pela Administração o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.12. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando houver desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação e persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será

EDITAL DE LICITAÇÃO

suspensa e reiniciada após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos licitantes.

7.14. Se a empresa for microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006. Nessas condições, as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será na seguinte ordem (artigo n.º 60 da Lei n.º 14.133/2021).

7.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.15.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.4. Desenvolvimento pelo licitante de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



EDITAL DE LICITAÇÃO

7.16.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação por órgão realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2. Empresas brasileiras;

7.16.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 2.187/2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (artigo n.º 61 da Lei n.º 14.133/2021).

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será conduzida pela Agente de contratação no chat da plataforma e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. Inclusive, importante mencionar que as conversas estarão na íntegra na Ata de disputa.

7.18. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada/ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.1. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

EDITAL DE LICITAÇÃO

7.18.2. É facultado ao Agente de Contratação após o prazo estipulado e, não manifestado o pedido de prorrogação de prazo pelo licitante a sua desclassificação, solicitando ao segundo colocado a apresentação da sua proposta adequada/ajustada no mesmo prazo.

7.19. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato pela Secretaria de Obras.

7.18. Atentar-se aos lances ofertados, uma vez que não será acatado pedido de desclassificação da empresa por erro de valor da proposta na fase fechada. Na fase aberta, a empresa poderá solicitar correção do valor, conforme informa no ponto 7.5.

7.18.1. Solicitação de desclassificação será sempre fundamentada e registrada **no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.19. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – compatível com o objeto da licitação;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação **diligenciará** para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.4. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa (CNAE), no qual a Agente de Contratação analisará se atende com o objeto da licitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com normas deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na [Lei complementar nº 123/2006](#).

8.7. Importante deixar claro que se considera **inexequível** a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório de licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Só será considerado inexequível **após diligências** da Agente de Contratação, sendo **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. No presente caso, por ser tratar de uma obra/serviço de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores



EDITAL DE LICITAÇÃO

a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado e proposto, independente do regime de execução (o art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021).

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa vencedora de menor valor terá o prazo de **3 (três) horas para que envie a proposta adequada/ajustada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, com os respectivos valores adequados ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. A proposta reajustada será enviada por meio eletrônico, com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.

8.8.2. No caso de apresentar marca ou especificações superiores ao que o edital inicialmente exigiu, seguiremos a proposta apresentada pela empresa para futura execução. Reforço, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior previsto para contratação, inclusive o descritivo também não deve ser inferior ao estabelecido no edital;

8.8.3. Erros de preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, desde que não haja majoração do preço e que o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Prazo para correção de 3 (três) horas após notificação da Agente de Contratação.

8.8.4. O ajuste de que trata o 8.8.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora de menor valor que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Agente de Contratação;
- 8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.11. Se a proposta for desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e na ordem de sua classificação.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação informará o dia e a hora para abertura de prazo de recurso, que será ofertado o prazo de trinta minutos para manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da proposta.
- 8.13. Havendo a necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto ou informações técnicas da obra, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor da área especializada no objeto ou Secretaria Solicitante.
- 8.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.16. Após findar todos os atos para julgamento da proposta vencedora, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

9.1.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou Particular.

9.1.5. Cartão CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.1.6. Declaração Unificada para Habilitação.

9.2. Documentos relativos à demonstração financeira:

9.2.1. Balanço Patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, já exigível estabelecido no artigo 1078 do Código Civil brasileiro conforme critério de cálculo adotado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, OU

9.2.2. Balanço das Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverá ser apresentado em publicação de Diário Oficial, OU

9.2.3. Balanço Patrimonial Anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias, devendo vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

9.2.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Agente de Contratação aceitará apenas a

EDITAL DE LICITAÇÃO

certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura da proposta. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.2.5. Até o dia 30 (trinta de abril): todas as empresas poderão apresentar o balance do penúltimo exercício, registrado no Órgão competente ou enviado pela Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 (trinta) e o último dia útil de junho (artigo 5, IN 2023/2021 da RFB):

9.2.5.1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar obrigatoriamente o balance do último exercício financeiro devidamente registrado no Órgão competente.

9.2.5.2. As empresas que utilizaram a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota o ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no Órgão competente ou enviado para Receita Federal.

9.2.5.3. A apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis são obrigatórias para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

9.2.6. A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da fórmula abaixo, apresentada juntamente com os DOIS Balanços e as Demonstrações Contábeis.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



EDITAL DE LICITAÇÃO

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00;

9.2.8. A fórmula deverá estar aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço e assinada pelo responsável técnico (contador);

9.2.9. As empresas recém-constituídas serão exigidas a apresentação de cópia ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº do CRC (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.2.10. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.2.11. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir ao tratamento favorecido pela Lei Complementar nº. 123/2006 e deste Edital. A comprovação será feita pela declaração da proponente e pelo Balanço.



EDITAL DE LICITAÇÃO

9.2.12. O Balanço Patrimonial deverá ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

9.2.13. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior.

9.2.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.15. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3. Documentos relativos à qualificação técnica (técnico-profissional e técnico-operacional):

9.3.1. Declaração de responsabilidade técnico-profissional, indicando o responsável técnico que irá assinar e conduzir a execução da obra, sendo devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (Crea ou Cau).

9.3.1.1. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo por mais de um proponente;

9.3.1.2. O responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa autorização da Administração Pública, sendo enviada toda documentação de habilitação inicialmente exigida no edital do profissional que substituirá.

9.3.1.3. Caso exista um profissional corresponsável pela obra, o Município deverá ser notificado e este não poderá assinar pela empresa, e o fato não exime da responsabilidade do acompanhamento e execução da obra pelo engenheiro inicialmente habilitado e cadastrado pela empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO

9.3.2. Comprovação de registro ou certidão de inscrição no Conselho Profissional Competente (Crea ou Cau) da licitante, sendo da região da sede da empresa.

9.3.2.1. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Paraná ou Federação, será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no Crea/Cau – Paraná. A declaração deverá ser apresentada até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

9.3.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com o licitante, mediante uma das seguintes formas: Registro em Carteira de Trabalho e Fica de Registro; Certidão de Registro no Crea/Cau para fins de licitação; Contrato Social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT.

9.3.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.3.5. Atestado de visita expedido pelo licitador, através do representante credenciado ou profissional técnico da empresa, informando que tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto da licitação e do futuro contrato, além de obter informações necessárias para o preparo de sua proposta.

9.3.6. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante e-mail ou protocolo pessoalmente, preferencialmente com o engenheiro municipal Bruno Henrique de Oliveira Reghin através do e-mail pmurai.engenharia@outlook.com. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h ou as 13:30h às 16:30h, podendo ser realizada até um dia útil antes da presente licitação.

9.3.7. Poderá abdicar-se do atestado de visita somente se apresentar a declaração formal de dispensa de visita, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

EDITAL DE LICITAÇÃO

9.3.8. Atestado de capacidade técnica do profissional indicado por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, sendo que a exigência do atestado será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Ainda, o atestado de capacidade técnica deve apresentar quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

9.3.9. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou de mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, sendo as quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação;

9.3.10. Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas privadas deverão ter a assinatura reconhecida em cartório e/ou assinatura digital com certificado.

9.3.11. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.3.12. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia. Reforço, documentos complementares para reforçar o atestado de capacidade por pessoa jurídica de direito pública ou privada comprovando que a empresa proponente executou ou entregou objeto igual, similar ou superior ao objeto desta licitação.

9.3.13. Atestados de capacidade técnica emitidos por empresas privadas deverão ter a assinatura reconhecida em cartório e/ou assinatura digital com certificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO

9.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa Federal ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários e de Dívida Ativa Estadual.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei.

9.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Trabalhista ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, nos termos do artigo 642-A da Constituição das Leis de Trabalho.

9.4.6. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, contendo a atividade econômica pertinente ao certame, expedido pela Receita Federal do Brasil.

9.4.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais exigido no ponto 9.4.2., relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante Declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede ou outra equivalente na forma da lei.

9.5. Para participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

EDITAL DE LICITAÇÃO

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha feito em obediência à Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvidas em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN n3/2018, artigo 4, parágrafo 1 e artigo 6, parágrafo 4).

9.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, se precisar. A verificação pela Agente de Contratação/pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.8.1. É de responsabilidade da empresa licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dos dados poderá ensejar a não habilitação.

9.9. Após a entrega de documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (artigo n.º 64, Lei n.º 14.133/2021).

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação, ou, se emitidos por prazo indeferminado, conforme legislação do Órgão expedidor.

9.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (artigo 63, II, Lei 14.133/2021). A Agente de Contrataçõaa solicitará ao

EDITAL DE LICITAÇÃO

licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie os documentos de habilitação no caso de ainda não anexados no Sistema da BLL.

9.12.1. Diante da omissão de anexar os documentos, a Agente de Contratação declarará inabilitado por não apresentar documento e convocará a próxima empresa de menor valor seguindo a ordem de classificação.

9.13. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

9.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, a Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de preços e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhada pela Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.4. Não havendo vencedor, a licitação será repetida de imediato para nova tentativa quando resultar deserta. No caso de resultar deserta novamente, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade dos futuros atos.

10.5. Não havendo vencedor por resultar fracassada, a Agente de Contratação abrirá o prazo de dez dias úteis (o mesmo prazo do artigo n.º 55, II, a, Lei n.º 14.133/2021) para que os participantes da licitação apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas consequentes do resultado



EDITAL DE LICITAÇÃO

não pretendido. No caso de resultar fracassada novamente, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade dos futuros atos.

11. CONTRATO

11.1. A empresa deverá devolver o contrato assinado com a apresentação da garantia em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. No caso de não ser possível a entrega no prazo do item anterior, a empresa deverá comunicar as razões em até 05 (cinco) dias úteis para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado.

11.3. No caso de recusa de assinatura do contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou, ainda, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor (artigo 90, parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4. O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contatos da assinatura do contrato.

11.5. O prazo de execução iniciará em até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, sendo concluída no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme cronograma de execução da obra.

11.6. A empresa seguirá as normas estabelecidas em contrato, como também de forma subsidiária o edital quando não for detalhado no contrato.

11.7. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora manterá as mesmas condições de habilitação. No caso de não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada a próxima licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.8. Durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO

11.9. Durante a vigência do contrato ficará vedada ao contratado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato.

11.10. Além do engenheiro municipal responsável por acompanhar e fiscalizar as questões técnicas, durante a vigência do contrato, a execução do contrato será fiscalizada por servidor público designado para esse fim.

11.11. Deveres e Obrigações detalhados na minuta do contrato, além das normas vigentes.

11.12. No caso de alteração contractual por meio de aditivo, a garantia deverá ser atualizada em conformidade com a respectiva alteração. Prazo de até cinco dias úteis para entrega da garantia atualizada juntamente com o aditivo assinado.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição atestada e aprovada pelo engenheiro fiscal do município e pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo. Durante o mês serão liberadas duas medições **no máximo**, salvo justificativa e liberação do engenheiro municipal.

12.1.1. As medições serão solicitadas exclusivamente via e-mail. Os pedidos deverão ser encaminhados no e-mail pmurai.engenharia@outlook.com, com o título "Solicitação de Medição". No corpo do e-mail deverá ser especificado o número da medição, o número do contrato e o número da tomada de preços.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada na ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar detalhado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Considerando o Decreto Municipal nº 123/2023 que recepciona a interpretação para fins de IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços



EDITAL DE LICITAÇÃO

realizadas pelo Município de Uraí-Pr, conforme a Constituição Federal em seu artigo 158, inciso I; da Lei Federal nº 9430/96; da Lei Federal nº 9249/95; e também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.

12.4. As dotações orçamentárias que proverá o pagamento das obrigações do Município será as seguintes:

12.5. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, sendo apostilada e publicada no Diário Oficial do Município para publicidade dos atos.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer pendência ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Uraí. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.7. A última parcela sera liberada após a emissão de Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Engenheiro Municipal e responsável pela fiscalização técnica, além da apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND - do INSS da obra, sem prejuízo das demais exigências contidas no contrato.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano da proposta, iniciando em 06/11\2025, que será o dia da apresentação da proposta.

13.2. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC- Índice Nacional de Construção Civil, calculado pelo IBGE do período de execução do contrato, sobre o saldo remanescente dos serviços. (artigo



EDITAL DE LICITAÇÃO

n.º 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021). Este reajuste será realizado por apostilamento.

13.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Não incidirá sobre os itens já executados pelo contratado.

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Será aplicado o menor índice vigente na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto.

13.5. Verificada a ocorrência das hipóteses previstas no artigo n.º 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados mediante análise da solicitação expressa e formal do contratado.

13.6. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens que já foram executados pelo contratado, sendo apenas dos itens a serem executados a partir da data do protocolo.

13.7. A oferta de preço inexequível ratificada pela proponente é de sua inteira responsabilidade. Nesse caso, não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida no artigo n.º 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

14. PUBLICIDADE

14.1. Será divulgado o edital no sistema eletrônico plataforma BLL (www.bll.org.br) e no site da Prefeitura de Uraí na aba licitações 2025 (www.urai.pr.gov.br/editais). O extrato com as informações para participação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Uraí (<http://diario.urai.pr.gov.br/>) e, por ser recurso um recurso federal, será publicado no Diário Oficial do Estado e na Folha de Londrina para maior publicidade.

14.2. O edital será publicado no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).



EDITAL DE LICITAÇÃO

15. DAS PENALIDADES

15.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços público ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 15.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou fraudar a licitação;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas as seguintes sanções quando ocorrer infrações:

- 15.2.1. **Advertência:** Ocorrerá quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato. A advertência será documentada por meio

EDITAL DE LICITAÇÃO

de notificação realizada e publicada pelo fiscal de contrato, comprovando a insatisfação pelo ente público do comportamento da Contratada (artigo n.º 156, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

15.2.4. Multa: A multa é a sanção pecuniária aplicada conforme a gravidade do comportamento, sendo, portanto:

15.2.4.1. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo n.º 137, inciso I, da Lei 14.133/2021.

15.2.4.2. Multa Compensatória para infração do item 15.1.3. de 5% do valor do contrato.

15.2.4.3. Multa Compensatória para infrações dos itens 15.1.8. a 15.1.11. de 4% do valor do contrato.

15.2.4.4. Para infração do item 15.1.2. de 2,5% do valor do contrato.

15.2.4.5. Para infração do item 15.1.7. de 2% do valor do contrato.

15.2.4.6. Para infração do item 15.1.1. de 1,5% do valor do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo n.º 156, parágrafo 9º, da Lei 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (artigo n.º 156, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo n.º 157 da Lei 14.133/2021).
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo n.º 156, parágrafo 8º, da Lei 14.133/2021).
- 15.6. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, iniciado o prazo da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, se admitida subcontratação, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
 - b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
 - c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

EDITAL DE LICITAÇÃO

- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - e) “**prática obstrutiva**”: (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de URAÍ de promover inspeção ou auditoria.
- 15.8. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.
- 15.9. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de URAÍ inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de URAÍ.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

16.1.1. Termo de referencia e o Estudo Técnico Preliminar;



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 16.1.2. Atestado de visita;
- 16.1.3. Declaração de renúncia de visita;
- 16.1.4. Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa;
- 16.1.5. Declaração Unificada para Habilitação;
- 16.1.6. Proposta de Preços;
- 16.1.7. Modelo Padrão de Placa a ser seguido para obras;
- 16.1.8. Termo de adesão ao Sistema eletrônico da BLL;
- 16.1.9. Minuta de Contrato.

16.2. A Comissão deverá resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

16.3. As Normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

16.4. Ao órgão, poderá revogar este edital de Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.5. A anulação da licitação induz à extinção do contrato, sendo que por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.6. Dentre as possibilidades elencadas no art. n.º 151 da Lei n.º 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí/PR para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Uraí, 14 de outubro de 2025.

MARIANA DA SILVA COMAR

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e o Estudo Técnico Preliminar

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27747	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE	1,00	SERV	670.230,47	670.230,47

EDITAL DE LICITAÇÃO

	360,00 M² CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 360,00 M², LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL AS MARGENS DA BR 369 SEÇÃO SANTA MARIA, QUADRA P, LOTE 03. A construção é composta por: 01 - Serviços preliminares e administração da obra 02 - Movimento de terra, drenagem e águas pluviais 03 - Fundações 04 - Estruturas 05 - Alvenaria, divisórias, muros e fechos 06 - Cobertura 07 - Esquadrias, acessórios, vidros e espelhos 08 - Instalações eletricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação 09 - Instalações hidrossanitárias, gas-glp, incendio e aparelhos				
--	---	--	--	--	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

		10 - Revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas 11 - Pavimentação e calcamento, paisagismo e equipamentos externos 12 - diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) OBS: AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ESTÃO EM ANEXO.				
TOTAL						670.230,47

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para Construção de um barracão industrial.

O termo de referência e o memorial da obra contém os requisitos mínimos para execução da obra, sendo executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas na NBR de cada serviço executado. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários, possuir responsável



3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO:

[illegible]

4. CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS:

EDITAL DE LICITAÇÃO

O valor inicial estimado global para a contratação é de R\$ 670.230,47 (seiscentos e setenta mil, duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos). Nesse sentido, seguirá as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<i>Exercício da Despesa</i>	<i>Conta da Despesa</i>	<i>Função Programática</i>	<i>Fonte de Recurso</i>
2025	7521-4.4.90.51.00.00	15.451.0018.1094	EA - 0501
2025	7525-4.4.90.51.00.00	15.451.00018.1094	0655

Todos os tributos e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A construção tem como finalidade proporcionar emprego para a população da cidade, trazendo empresas para o Município, gerando renda.

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO:

Diante da natureza do objeto, a opção pela empreitada global é fundamentada na complexidade e interdependência das atividades envolvidas na construção.

Além disso, os itens foram agrupados em lote único por terem similaridade nas características, cuja aquisição em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços/materiais licitados separados.

Nesse sentido, não é tecnicamente viável o seu parcelamento, pois englobará todos os serviços necessários para a conclusão bem-sucedida e efetiva do objeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO

7. IMPACTOS AMBIENTAIS:

É de supra importância que a contratação de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental.

A limpeza do local é essencial para andamento da obra, devendo ser transportados para confinamento de lixo adequado.

Deverá observar as Normas vigentes de caráter ambiental, inclusive as seguintes diretrizes:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão poluente admitidos na Resolução CONAMA n.º 382/2006 e legislação correlata.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído de Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislação correlata.
- c) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, com complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

O município exige, nos processos licitatórios e contratos de obras e serviços, a utilização de instrumentos que assegurem a destinação e disposição final ambientalmente adequadas, bem como a implementação da logística reversa para os resíduos que, ao término de sua vida útil (pós-consumo), estejam sujeitos a essa obrigatoriedade.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:



EDITAL DE LICITAÇÃO

A obra será executada em 180 (cento e oitenta) dias, seguindo o detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas definidos pelo cronograma. Relatório de obras entregue a cada quinze dias para o Setor de Engenharia.

A prorrogação do cronograma depende de justificativa da empresa e aprovação do Poder Executivo. Toda segurança da obra será de responsabilidade da empresa contratada, devendo providenciar todo material necessário para isolamento da área e informações enquanto estiver executando.



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.1

EDITAL DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Material de construção	100	100,00	10.000,00
002	Material de construção	200	200,00	20.000,00
003	Material de construção	300	300,00	30.000,00
004	Material de construção	400	400,00	40.000,00
005	Material de construção	500	500,00	50.000,00
006	Material de construção	600	600,00	60.000,00
007	Material de construção	700	700,00	70.000,00
008	Material de construção	800	800,00	80.000,00
009	Material de construção	900	900,00	90.000,00
010	Material de construção	1000	1000,00	100.000,00

Documento assinado digitalmente
DANILO PEDRINHO DE CARVALHO
Data: 17/07/2025 13:54:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

9. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

O memorial descritivo é parte integrante do projeto, sendo fundamental para caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

A empresa deverá manter o Diário de Obras atualizado, registrando todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços. Toda e qualquer dúvida ou divergência de projeto e planilhas devem ser informados ao engenheiro municipal dessa municipalidade.



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBRA: BARRACÃO INDUSTRIAL

LOCAL: BR 369

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE URAÍ

DATA: JULHO DE 2025

ÁREA TOTAL: 360,00 m²

1 – GENERALIDADES

1.1 - Condições Gerais

A obra será executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

O presente Memorial, referente ao Projeto Arquitetônico, deverão ser acrescidos os Projetos, Memoriais e Especificações técnicas relativos à Estrutura, Fundações, Instalações Hidráulicas, Elétricas e outros.

Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "similar" um mesmo material de outra marca comercial que apresente - a critério da Fiscalização - as mesmas características de forma, textura, cor, peso, etc.

A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esperado.

O número de operários, encarregados, almoxarifes, apontadores, mestres e outros funcionários deverão ser compatíveis com o ritmo de progresso das obras,

3/

EDITAL DE LICITAÇÃO

expresso através de cronograma físico.

As obras serão executadas de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.

1.2 – Desenho

As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

1.3 - Modificações no projeto

Não serão toleradas modificações nos projetos, nos Memoriais Descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

1.4 - Análise do Projeto e Responsabilidades

Será fornecido projeto completo à Construtora, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento, pelo que deverá, obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito, com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas aos autores dos projetos respectivos, por escrito, com a necessária antecedência, para efeito de interpretação ou compatibilização.



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

1.5 - Planejamento, Previsão e Coordenação.

É da máxima importância, dada a complexidade da obra, que o Engenheiro Responsável promova um trabalho em equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção e de equipamento e instalação. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica.

1.6 - Obrigações da Construtora em relação a firmas especializadas

A Construtora se obriga a executar todos os serviços considerados necessários à complementação de serviços e de instalações especializadas, a cargo de terceiros (instalações elétricas e hidráulicas em geral, spda e especiais, etc).

Para esse fim, a Construtora fornecerá andaimes, argamassa e serventia, bem como se encarregará de rasgos, chumbamentos, fechamentos, lastros e bases necessários às instalações especializadas acima referidas.

1.7 - Casos Omissos

Todos os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação, serão resolvidos pela Fiscalização, em comum acordo com o autor do projeto arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.

1.8 - Proteção contra Acidentes, Incêndios, Contaminação e Ineficiência.

Continuidade Operacional. Manutenção Preventiva

Serão observados todos os requisitos, exigências e recomendações para a prevenção de acidentes, incêndios e prevenção de contaminação, de acordo com as Normas Técnicas da A.B.N.T., CNEN, Ministério do Trabalho, do INPS, do Corpo de Bombeiros, Instituto Brasileiro de Segurança, Portaria 1884/GM de 11/01/94 do Ministério da Saúde, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e outros.

5/



EDITAL DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

2.0 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA:

2.1.0- Instalações provisórias de obra

Correrão por conta exclusiva da Construtora todas as despesas com as instalações provisórias da obra, tais como:

2.1.1– Placa da obra com 4,00X2,00M (8,00m²), andaimes, passarelas e torres para guincho (se necessário).

2.1.2- Maquinaria, equipamentos e ferramentas.

2.1.3 -Instalações ou derivações provisórias de água, luz e força.

2.1.4 -Instalações sanitárias e outras, para operários e demais funcionários, em concordância com as exigências oficiais.

2.2.0 - Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

2.2.1 - Administração local de obra (engenheiro encarregado, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

2.2.2 - Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, etc.

2.2.3 - Transportes internos e externos.

2.2.4 - Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

2.3- Vigilância

A Construtora manterá um perfeito e contínuo serviço de vigilância no recinto dos trabalhos, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras, até sua entrega

6/



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

definitiva.

2.4 - Limpeza

A Construtora procederá periodicamente à limpeza da obra, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço, inclusive capina.

3.0 - BARRACÃO

3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E LOCAÇÃO DA OBRA:

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura e deverá ser de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Deverá ser executada a limpeza geral do terreno com retirada dos entulhos, oferecendo a área totalmente livre para a construção, armazenamento de materiais, circulação de veículos, equipamentos e pessoas. Este serviço é medido em m² de terreno limpo. Deve-se instalar o canteiro de obras, executando barracão de obra bem como as instalações provisórias (água e luz).

Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 m.

O nível dos pisos internos deverá estar de acordo com os indicados no projeto arquitetônico.

A obra obrigatoriamente deverá conter a placa com a identificação do executor e agente financeiro, em letras visíveis e legíveis. Também deverá constar no local da obra o selo de obra fiscalizada fornecida pelo CREA.

3.2 - MOVIMENTO DE TERRA:

Regularização do terreno:

7/

EDITAL DE LICITAÇÃO

Deverá a empresa, executar a limpeza mecanizada do terreno, com a cotas de níveis correspondentes a execução do barracão industrial.

3.3 – FUNDAÇÃO e SUPERESTRUTURA:

As fundações deverão ser executadas, obedecendo ao projeto fornecido pela Prefeitura Municipal.

Estacas – As fundações em estacas moldadas em loco com perfuração a trado mecanico, com diâmetro nominal de 30 cm e profundidades, de acordo com o projeto estrutural. Serão executados, bem como, seus prolongamentos, em concreto armado, fck= 20MPa.

Sobre as estacas ou sobre seus prolongamentos deverão ser executadas cintas baldrame em concreto armado, fck= 25 Mpa, com 04 (quatro) barras de aço 8,0mm, conforme detalhes.

Observação:

Após a execução das fundações, deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas.

Todas as valas deverão ser apiloadas.

Estrutura :

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência: fck = 25 MPa, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser

8/

EDITAL DE LICITAÇÃO

inspecionados e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado.

As Vigas e pilares possuem dimensões variadas com armaduras longitudinais e transversais conforme especificações do projeto básico estrutural. As vigas de respaldo devem garantir o cobrimento das armaduras $c = 3,00$ cm.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, conforme NB-1.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Estas serão construídas, obedecendo a Norma NB-11, referente ao tema. Antes da concretagem, as fôrmas devem ser molhadas para evitar a retirada de água da mistura de concreto.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações de cargas estabelecidas em projeto. Caso não tenha sido utilizado aditivo acelerador de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias para faces laterais, 14 dias para face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contraventados e 21 dias para face interior sem pontaletes.

EDITAL DE LICITAÇÃO

As dimensões, seção transversal e armação devem ser seguidas conforme projeto estrutural.

Deve-se obedecer as normas NBR 6122, NBR 6118 e demais especificações.

Só serão aceitas no canteiro de obras peças de concreto pré-moldado acompanhados da respectiva ART de projeto, fabricação e montagem. Os projetos, execução, montagem e controle de qualidade devem respeitar as NBR – 9062/85 (Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado).

A estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

A superfície final das peças deve ser perfeitamente lisa e bem-acabada, com aplicação de impermeabilizantes específicos para concreto aparente. Estes custos devem estar inclusos no item correspondente as estruturas.

Haverá laje pre-moldada em concreto armado nos sanitários e na copa, devendo a mesma ser apoiada sobre os novos elementos aqui projetados.

*** OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM HIPÓTESE ALGUMA DEVEM SOFRER ALTERAÇÃO DE FORMA OU TAMANHO, OU AINDA QUALQUER TIPO DE MODIFICAÇÃO DURANTE A CONSTRUÇÃO OU VIDA ÚTIL SEM CONSULTA PRÉVIA. AS VIGAS E PILARES QUANDO FOREM OBSTÁCULO PARA TUBULAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS OU ELÉTRICAS, AS TUBULAÇÕES DEVEM SER DESVIADAS NÃO TRANSPONDO O INTERIOR DE NENHUM ELEMENTO ESTRUTURAL.

3.4 - IMPERMEABILIZAÇÃO:

Será feita a impermeabilização de todas as faces das vigas de baldrame com duas demãos de tinta betuminosa.

Alvenaria: as três primeiras fiadas em todas as paredes serão assentadas com argamassa

EDITAL DE LICITAÇÃO

de cimento e areia no traço 1:3 com adição de vedacit, sika 01 ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

3.5 - ALVENARIA:

Tijolos de barro – deverão atender a EB – 20, aceitando-se peças com 04 (quatro), 06 (seis) ou 08 (oito) furos, dimensão mínima de 10x15x20 cm, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento), formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas, com junta de 12 mm, assente com argamassa mista no traço 1:2:8, rebocados dois lados.

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

Nas paredes do barracão serão utilizados blocos de concreto estrutural de 14x19x39 de resistência de 4,5Mpa, grauteamento e aço CA 50A nas vergas e contra vergas e nos pilares, de acordo com o PROJETO ESTRUTURAL.

3.6 - COBERTURA:

A estrutura para a cobertura do barracão serão em estrutura metálica. Banheiros e a copa serão executados lajes pré-moldadas (vigotas) e posterior concretagem.

O projeto da estrutura metálica deverá estar compatibilizado com os demais projetos, somente deve ser mandado para fabricação quando aprovado pela fiscalização.

A fabricação e montagem da estrutura metálica deverão ser feitas por empresa especializada com habilitação comprovada para tal fim e responsável técnico com registro no CREA, apresentando a ART de fabricação e montagem.

A estrutura será isenta de resíduos de produção com jateamento padrão SAE 2.1/2", ao metal quase branco, com posterior aplicação de primer anticorrosivo e pintura de acabamento em esmalte sintético.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Para telhas metálicas serão utilizados telhas de aço galvanizado galvalume para o barracão com espessura 0,43mm para fechamento, e para a telha superior espessura 0,43mm.

3.7 - REVESTIMENTO:

As paredes externas e internas receberão um revestimento único (massa única). Deve ser executado chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço 1:3, nas superfícies a serem revestidas. As paredes deverão ser convenientemente molhadas e as internas receberão o reboco paulista com argamassa no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), e deverá ser apumado, reguado, ligeiramente bem desempenado e feltrado, na espessura de 2,0cm.

3.8 - PINTURA:

Sobre o emboço, executar a pintura em tinta acrílica de primeira linha em duas demãos. sanitarios e copa deverão ser pintados o teto e nas paredes onde não houver execução de revestimento cerâmico. Nas paredes e teto deverão ser passados duas demãos de massa PVA e posterior lixamento das mesmas.

3.9 - PISOS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS:

No barracão o piso será de com acamento de cimento polido. O desempeno do piso do barracão deverá ser realizado logo após a concretagem, quando o concreto apresentar consistência levemente firme, utilizando-se desempenadeira/lixeira mecânica do tipo industrial.

Deverá ser marcado as juntas de dilatações de 5mm ao longo do eixo transversal e longitudinal com requadros máximos de 4,00x5,00m executado com equipamento de corte para concreto, sendo preenchidos as juntas com asfalto de baixa penetração ou mastique especial.

Nos anexos serão assentados piso de cerâmica antiderrapante com PEI-4, grau de absorção II, de 1ª classe ou piso monolítico, assente sobre camada de regularização na



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

espessura média de 3cm, a argamassa será de cimento e areia no traço 1:4.

Os pisos de cerâmica deverão ser rejuntados com rejunte pó fixador, anti-mofo e anti-bactericida, as juntas deverão ter largura de 5mm

3.10 - ESQUADRIAS

As portas em madeira deverão ser de 1ª qualidade assentados junto com os batentes, vistas em madeira de 1ª qualidade.

As portas e portão metálicos será em chapas com duas folhas de abrir, com basculantes, conforme projeto. Todas as portas metálicas receberão fundo antiferruginoso e pintura com tinta esmalte brilhante em cor a definir.

Observações:

As esquadrias deverão ser executadas de acordo com as boas normas indicadas para o serviço, acompanhando detalhes específicos do projeto. Antes de sua fixação na alvenaria, deverá a Prefeitura Municipal selecionar com rigor todo o lote, refugando as peças que apresentarem defeitos ou incorreções na fabricação ou para o uso.

Todos os quadros fixos ou móveis além de bem esquadrinhados, levarão soldas nas emendas e deverão se apresentar perfeitamente esmerilhados e limados para que desapareçam saliências e rebarbas de soldagem. Os furos dos rebites e parafusos devem ser esmerilhados e limados.

A pintura das esquadrias somente poderá ser feita após expressa autorização da Fiscalização do P.M.

Ferragens :

Fechadura completa de embutir tipo alavanca com tambor de dois passos de lingüeta e 03(três) dobradiças de ferro zincado de 3 1/2"x 2 1/2".



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

3.11 - JANELAS

As janelas serão em esquadrias de alumínio com 04 folhas para vidros, acabamento em acetato ou brilhante.

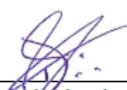
4 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e força e telefone e outras, ligadas de modo definitivo.

Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela Construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico, borracha e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.

Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros.

Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos.



Danilo Pedrinho de Carvalho
Engenheiro Civil
CREA PR-190.187/D



EDITAL DE LICITAÇÃO

10. PROJETO DA OBRA:

Documentos complementares e técnicos serão anexados na Aba “arquivos” do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, como também no site da Prefeitura de Uraí no campo do edital/2025.

11. PLACA DA OBRA:

A contratada deverá às suas expensas providenciar a fixação de 01 (uma) placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município de Uraí e mais informações exigidas pela fiscalização do CREA/CAU.

O fornecimento será de inteira responsabilidade da empresa contratada, inclusive se precisar de futuras manutenções, devendo ser fixada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação motivada do Município de Uraí.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ATESTADO DE VISITA

(modelo)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 13/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um barracão industrial.

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, Cep n.º _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cep n.º _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, **visitou** o local da execução da obra do objeto da Concorrência em epígrafe.

Uraí – Paraná, ____ de _____ de 2025.

(atestado fornecido no ato da visita pelo Setor de Engenharia ou Secretário que acompanhar a visita)

Será realizada a visita através de representante credenciado, de preferência o profissional técnico da empresa, credenciado por meio de documento de credenciamento e apresentação de documento que comprove poderes e ou poderes de mandante quando da visita ao local da obra e deve obter por sua exclusiva responsabilidade, inclusive informações necessárias para preparo da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA

(modelo)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 13/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de tanque séptico composto por fossa, filtro e sumidouro.

A empresa _____, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cep n.º _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____, **declara** que renuncia a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras para com a Contratante.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome completo do responsável legal

(assinatura digital e/ou acompanhado carimbo com informações)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA (modelo)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 13/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de tanque séptico composto por fossa, filtro e sumidouro.

A empresa _____, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cep n.º _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____, **declara** para fins do disposto edital de Concorrência Eletrônica n.º 13/2025 – URAÍ, sob as penas da lei, que é considerada:

1. () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. (Assinalar com um “x” a condição da empresa)
2. () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. (Assinalar com um “x” a condição da empresa)

Caso assinalada a opção 1 ou a 2, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis. Reforço o conhecimento que no ano-calendário da realização desta licitação, para obtenção dos benefícios limitada às ME e EPP, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

_____, ____ de _____ de 2025.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Assinatura Assinatura - Nome completo do responsável legal (assinatura digital e/ou acompanhado carimbo com informações)

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO (modelo)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 13/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de tanque séptico composto por fossa, filtro e sumidouro.

A empresa _____, cadastrada no Centro de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Complemento _____, Bairro _____, Cep n.º _____, na cidade de _____ e Estado do(e) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____, **declara** para fins do disposto edital de Concorrência Eletrônica n.º 13/2025 – URAÍ, sob as penas da lei, que:

1. **Não** se encontra com o Direito de licitar suspenso perante o Município de Uraí, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
2. Até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **Não** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. **Não** possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do do artigo 5º da Constituição Federal;
5. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da empresa **não** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com os servidores



EDITAL DE LICITAÇÃO

efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos do Município de Uraí. Além disso, que não possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

6. **Cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. Está **ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8. **Fornecerá** ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome completo do responsável legal

(assinatura digital e/ou acompanhado carimbo com informações)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo – preferência com o timbre da empresa)

Ref: Edital de Concorrência Eletrônica n.º 13/2025 – URAÍ

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de tanque séptico composto por fossa, filtro e sumidouro.

Identificação do proponente: Razão social da licitante, número da inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

Identificação do representante legal: Dados dos responsável que assinará o instrumento contratual, compreendendo: nome, cpf, rg, estado civil, profissão, endereço completo.

Identificação do responsável técnico: Dados do responsável técnico que será responsável pela execução do objeto, compreendendo: nome, cpf, rg, Registro no Conselho de Classe pertinente, e-mail, telefone para contato direto.

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada para construção de tanque séptico composto por fossa, filtro e sumidouro, conforme edital de licitação Concorrência Eletrônica n.º 13/2025 – URAÍ.

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total
XX	XX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXXXX

(preenchimento da tabela conforme o objeto da licitação e edital, detalhando sua proposta com base nas planilhas inicialmente apresentadas pela Administração Pública)



EDITAL DE LICITAÇÃO

Valor da Proposta: Valor expresso em algarismo e por extenso (observando os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa).

Declaro que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações e a será realizada a execução do objeto em concordância com todos os termos deste edital e anexos;

A presente proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando o prazo na data de sua apresentação ao certame (06/11/2025). Ainda, declaro que a proposta atende os requisitos de qualidade mínimos exigidos tanto nos produtos quanto nos serviços.

Declaro que os preços ofertados estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Deste modo, consideramos todos os elementos desta licitação, permitindo a elaboração da presente proposta.

Declaro que a proposta compreende na sua integridade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de execução: A obra será executada em 03 (três) meses, seguindo o detalhamento de marcos intermediário e final das etapas definidos pelo cronograma. Relatório de obras entregue a cada quinze dias para o Setor de Engenharia.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome completo do responsável legal

(assinatura digital e/ou acompanhado carimbo com informações)

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Comple- mento:	Bairro:
Ci- dad e:	UF:
CE P:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E- mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.



EDITAL DE LICITAÇÃO

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VIII. 1. ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	What-sapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Wha tsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	What-sapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



EDITAL DE LICITAÇÃO

- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____

Pelo presente instrumento, o Município de Uraí, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Rio de Janeiro, nº 496 , Centro, no cep n.º 86280-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Uraí, PR, na _____ n.º _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, inscrito na Cédula de Identidade RG n.º _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei n.º 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **Concorrência Eletrônica - Edital n.º __/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ARTIGO N.º 92, I, II, III e IV)

- 1.1. O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE _____**, sob regime de menor preço por item, em consonância com as especificações técnicas dispostas no modelo de



EDITAL DE LICITAÇÃO

Proposta de Preços, Termo de Referência e demais peças e documentos anexos ao edital da Concorrência Eletrônica __/2025, fornecida pelo contratante.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico/planilha orçamentária/cronograma físico financeiro; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; Eventuais anexos dos documentos supracitados. As partes estão sujeitas as normas da Lei n.º 105 da 14.133/21 e o regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR (ARTIGO N.º 92, V)

- 2.1. O valor total da contratação é de R\$ (___)
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, equipamentos proteção individual, maquinários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO (ARTIGO N.º 92, V e VI)

- 3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 3.2. O pagamento está condicionado a apresentação da nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- 3.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Uraí-PR – CNPJ n.º ____/____
- 3.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar



EDITAL DE LICITAÇÃO

explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 3.5. Conforme [Decreto Municipal nº 123/2023](#) que recepciona a interpretação para fins de IRRF nas contratações de bens e nas prestações de serviços realizadas pelo Município de Uraí-Pr, a retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.
- 3.6. O pagamento será realizado parcialmente conforme medições, aprovada pelo engenheiro e Secretário responsável, sendo que a Contratada deverá seguir a planilha de execução. Durante o mês, serão liberadas duas medições no máximo, salvo justificativa e liberação do engenheiro municipal.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for importa ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.8. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

(ARTIGO N.º 92, XIII, ARTIGO N.º 96 e ARTIGO N.º 102)

- 4.1. Será exigida a garantia de contratação no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato e respeitando os [artigos n.º 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 4.2. Em caso de inadimplemento pela Contratada, serão observadas as seguintes opções:
 - 4.2.1. Caso a Seguradora execute e conclua a prestação de serviço estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 4.2.2. Caso a Seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 4.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 4.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada a sua regularidade fiscal.
- 4.5. A contratada/empreiteiro que executar a Obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no [artigo 618 do Código Civil](#) e [art. 140, § 6º da Lei 14.133/21](#).
- 4.6. A contratante terá 180 (cento e oitenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme [elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil](#).
- 4.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término desde prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.8. No caso de alteração de valor ou de prorrogação de vigência contratual, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção.
- 4.10. Quando for garantia em dinheiro será atualizada monetariamente.
- 4.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, se for o caso por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas; compreendendo substituição de peças, realização de ajustes e reparos, excluindo danos causados por mal uso, essa condicação será analisada pelo fiscal.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO N.º 92, VIII)

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dotação abaixo discriminadas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2025	7537.4.4.90.51.00.00	12.361.0003.2031	EA-0501

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

(ARTIGO N.º 92, V e XI)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da proposta, em ______.
- 6.2. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC- Índice Nacional de Construção Civil, calculado pelo IBGE do período de execução do contrato, sobre o saldo remanescente dos serviços. (artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 6.5. Será aplicado o menor índice vigente na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído.
- 6.6. Verificada a ocorrência das hipóteses previstas no artigo n.º 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados mediante análise da solicitação expressa e formal do contratado.
- 6.7. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens que já foram executados pelo contratado, sendo apenas dos itens a serem executados a partir da data do protocolo.
- 6.8. A Administração responderá em até 15 (quinze) dias úteis ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços, podendo ser prorrogado por igual período devido a complexidade do pedido.
- 6.9. Toda e qualquer alteração contratual serão promovidas por termo aditivo e submetidos à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo quando o edital estabelecer o contrário ou nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mes (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÕES

(ARTIGO N.º 92, VII e ARTIGO N.º 105)

- 7.1. A **Contratada** obriga-se a entregar ao **Contratante** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 03 (três) meses, conforme cronograma.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- 7.3. Os serviços deverão ser iniciados após a Ordem de Início de Serviço, devendo ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão.



EDITAL DE LICITAÇÃO

- 7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.5. Os serviços serão realizados no endereço Rua _____, n.º, ____, Uraí - Paraná.
- 7.6. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com mão-de-obra especializada, devidamente habilitada e treinada para a prestação de serviços.
- 7.7. Somente será admitida alteração do prazo quando:
- 7.7.1. Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Contratante;
 - 7.7.2. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do Contratante;
 - 7.7.3. Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;
 - 7.7.4. Por força maior ou caso fortuito.
- 7.8. A prorrogação, tanto de execução quanto de vigência, deverá ser promovida mediante termo aditivo. Nesse caso, a Administração responderá em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período devido a complexidade do pedido.
- 7.9. A execução do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação técnica do engenheiro municipal, além do fiscal de contrato, com atribuições específica. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.10 A Contratada deverá observar o Cronograma Físico-financeiro e Cronograma de execução e notificar a Contratante em até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, documentando a conclusão dos serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 7.11. Após notificação será realizada a medicação, e em caso de conformidade, será informado a aceitação da etapa e autorizará para emissão de documentos para pagamento.
- 7.12. As medições serão solicitadas exclusivamente via e-mail. Os pedidos deverão ser encaminhados no e-mail pmurai.engenharia@outlook.com, com o título "Solicitação de Medição". No corpo do e-mail deverá ser especificado o número da medição, o número do contrato e o número da tomada de preços.
- 7.13. Mediante autorização do engenheiro municipal e justificativa da empresa, poderão ser alteradas as especificações, desde de quem os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e quantidade aos especificados no projeto básico e memorial descritivo, além de que a alteração não prejudique a estrutura, segurança, estética, finalidade, o preço e o prazo de entrega.
- 7.14. As alterações de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.
- 7.15. O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada (artigo n.º 140, inciso I, linha A, da Lei 14.133/2021).
- 7.16. O recebimento se dará de maneira definitiva por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (artigo n.º 140, inciso I, linha B, da Lei 14.133/2021).
- 7.17. Findo o prazo contratual e caso a obra não esteja concluída, o fiscal da obra comunicará o fato à autoridade contratante através de termo circunstanciado, no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste Caso, a



EDITAL DE LICITAÇÃO

Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima.

7.18. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

7.19. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento com a devida publicidade.

7.19.1. Caso haja circunstâncias citadas no item 7.19. que ultrapassem mais de trinta dias, a Administração deverá divulgar em diário oficial municipal e em placa fixada em local da obra de fácil visualização a situação da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(ARTIGO N.º 92, XIV, ARTIGO N.º 123)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e edital;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito sobre os vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, ofertando tempo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contrato as sanções previstas na Lei de Licitações e neste Contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestantes impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução. No presente caso, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, e poderá ser prorrogada motivadamente por igual período.
- 8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.10. Previamente à expedição da ordem de service, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade da future execução.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, edital ou anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(ARTIGO N.º 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desde Contrato e em seus anexos, assumindo seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:



EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1.1. Cumprir os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, inclusive apresentando certidões válidas para fins de pagamentos;

9.1.2. Os equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, inclusive equipamentos de proteção individual;

9.1.3. A Contratada deverá garantir toda qualidade e cumprimento de metas e prazos, bem como as condições de segurança das instalações prediais, conforto ambiental, higiene, entre outros para continuidade dos serviços, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislação vigente.

9.1.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

9.1.5. Pagar sem atrasos as despesas com pagamento de funcionários e seus encargos, como também se responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.7. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

9.1.8. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, de no mínimo quinze em quinze dias, devendo o responsável técnico da empresa contratada coordenar, informar o andamento e eventuais

EDITAL DE LICITAÇÃO

divergências, acompanhar, gerenciar e validar os serviços durante todo o tempo da execução da obra, não podendo alegar desconhecimento da execução prestada;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada do andamento do serviço;

9.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (artigo n.º 119 da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

9.1.14. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou

EDITAL DE LICITAÇÃO

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.16. Comunicar ao fiscal ou autoridade superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto licitado, sendo que a Contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante.

9.1.17. Cumprir a reserva de cargos prevista em no artigo n.º 116, da Lei n.º 14.133/21, inclusive indicando, por escrito em até 30 (trinta) dias após a ordem de serviços, os empregados que preencheram as referidas vagas, quando prevista em lei;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Dar devido destino aos resíduos pertinentes ao serviço executivo, conforme legislação;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.21. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando o limite legal.

9.1.22. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contractual. Para propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

EDITAL DE LICITAÇÃO

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de URAÍ de promover inspeção ou auditoria.

9.1.23. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integridade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(ARTIGO N.º 92, XIV e ARTIGO N.º 155 e seguintes)

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços público ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato ou fraudar a licitação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer infrações acima descritas as seguintes sanções:

EDITAL DE LICITAÇÃO

10.2.1. **Advertência:** Ocorrerá quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato. A advertência será documentada por meio de notificação realizada e publicada pelo fiscal de contrato, comprovando a insatisfação pelo ente público do comportamento da Contratada (artigo n.º 156, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:**

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:**

10.2.4. **Multa:** A multa é a sanção pecuniária aplicada conforme a gravidade do comportamento, sendo, portanto:

10.2.4.1. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo n.º 137, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2.4.2. Multa Compensatória para infração do item 10.1.3. de 5% do valor do contrato.

10.2.4.3. Multa Compensatória para infrações dos itens 10.1.8. a 10.1.11. de 4% do valor do contrato.

10.2.4.4. Para infração do item 10.1.2. de 2,5% do valor do contrato.

10.2.4.5. Para infração do item 10.1.7. de 2% do valor do contrato.

10.2.4.6. Para infração do item 10.1.1. de 1,5% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo n.º 156, parágrafo 9º, da Lei 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (artigo n.º 156, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021).

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo n.º 157 da Lei 14.133/2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo n.º 156, parágrafo 8º, da Lei 14.133/2021).
- 10.6. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, iniciado o prazo da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(ARTIGO N.º 92, XIX, ARTIGO N.º 140)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência será prorrogada, mediante justificativa da empresa e aprovação do Chefe do Poder Executivo. Caso o descumprimento do prazo não seja concedido, sendo o descumprimento por culpa do contratado, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contractual. Como também ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 11.3. Será extinto também por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Nessa linha, aplicam-se também os artigos n.º 138 e n.º 139 da Lei 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo n.º 131, caput, da Lei 14.133/2021).
- 11.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará à extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato e desde que documentado no processo. Se a implicar em reorganização da pessoa jurídica da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva e desde que atenda aos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação.
- 11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

(ARTIGO N.º 92, III)

- 12.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos da incorreta execução do contrato.
- 12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante seguindo as disposições da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis. Ainda, será aplicada subsidiariamente as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 e as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (ARTIGO N.º 92, § 1º)

- 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desde contato, perante o Foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1. Ao firmar este contrato, a Contratada declara ter plena ciência de seu conteúdo, bem como todos os demais documentos vinculados.

14.2. Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, justamente com as testemunhas presentes ao ato.

14.3. O engenheiro municipal será responsável pela fiscalização técnica da obra. O fiscal de contrato irá fiscalizar à execução do objeto juntamente com o Secretário solicitante para cumprimento das cláusulas estabelecidas.

Uraí, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURAS DAS PARTES

TESTEMUNHAS